



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS

Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 37.226.651/0001-04

Diário Oficial do Município de Alcinópolis/MS – criado pelo Decreto Municipal nº 16/2018 para publicações dos atos dos Poder Executivo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal – Fone: (067) 3260-1127/1187 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.alcinopolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Dalmy Crisóstomo da Silva**
Vice - Prefeita - **Adrielle Aparecida Bocalan**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – **Laeryk Vieira Rodrigues**
Secretária Municipal de Saúde - **Célia Regina Furtado dos Santos**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - **Márcia Isabel de Souza**
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos - **Thiago Carneiro Pereira**
Secretário Municipal de Assistência Social - **José da Silva Lima**
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente - **Bruna Barbosa**

SUMÁRIO

Extrato de Termo de Fomento.....	01
Resolução.....	02
Licitação.....	02 e 03
Edital.....	03 a 07

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINOPOLIS, diretamente ao SINDICATO RURAL DE ALCINÓPOLIS-MS-, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Processo n.º 065/2019 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 04/2017, Lei Municipal 443/2018,, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, repassará ao SINDICATO RURAL DE ALCINÓPOLIS-MS, a importância de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

40 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto
40.103 – Fundo Municipal de Cultura de Alcinopolis-MS
13.392.0109-2.021 Manutenção de Eventos e Atividades Culturais
3.3.50.43-10000 – Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 30/06/2019.

Alcinópolis/MS, 11 de abril de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE
MARCIA IZABEL DE SOUZA
Gestora
FUNDO MUN. CULTURA

DANIEL COCHITO
Presidente
PROPONENTE

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO SEMAF Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Readapta servidor público municipal que especifica, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo inc. I, art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 001/2000 [Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alcínópolis], e

CONSIDERANDO que consta nos autos Laudo Médico expedido por profissional médico habilitado e inscrito no CRM/MS nº 1692, onde o mesmo recomenda a readaptação da servidora de que trata esta Resolução em “setor leve em que não necessita a ficar por tem prolongado em pé”, acompanhado de diversos exames médicos que originou o referido laudo comprovando dessa maneira a enfermidade;

CONSIDERANDO que a administração municipal de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul possui vagas para readaptação;

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos, resguardados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade e o interesse público;

CONSIDERANDO que o presente ato não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e finalidade, uma vez que atende o interesse público revelado na necessidade de readaptação de servidores portadores de enfermidade que impeça o regular exercício do cargo ou função de origem;

R E S O L V E :

Art. 1º READAPTAR provisoriamente a servidora pública municipal ADRIANA RODRIGUES DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte, para exercer suas atividades na Escola Municipal Alcino Carneiro na função de Ajudante de Pátio.

Art. 2º A servidora ora readaptada não sofrerá qualquer prejuízo quanto a sua remuneração, bem como em sua vida funcional.

Art. 3º A presente readaptação provisória vigorará até 10/10/2019 ou até nova avaliação médica.

Art. 4º A servidora de que trata esta Resolução, deverá se apresentar a nova unidade de lotação no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcínópolis/MS, 10 de abril de 2019.

LAERYK RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2019
INEXIGIBILIDADE 003/2019
EDITAL 018/2019
DATA DO EDITAL 08/04/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de especialidades médicas, conforme especificação no Termo de Referência, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/04/2019 a

17/04/2019 das 7h às 11h e das 13h às 17h nos dias úteis.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: dia 24/04/2019 às 08h00min – horário local.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico.html>. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação através da Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização do Credenciamento de empresas para prestação de serviços de especialidades médicas, conforme especificação no Termo de Referência, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Esclarecimento relativo ao presente processo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da CPL, por correio eletrônico ou diretamente no Departamento de Licitações.

WÉLICA FURTADO DE FREITAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, o senhor, WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria Municipal nº 088/2018, TORNA PÚBLICO, que no dia 30/04/2019, às 08h00 (oito horas), na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando aquisição parcelada de medicamentos de uso Hospitalar e de distribuição gratuita na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alcínópolis – MS.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcínópolis, 11 de Abril de 2019.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Processo Administrativo nº 054/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: CICERO DE SOUZA ME

Objeto:

“A prestação de serviços de realização e organização do evento alusivo ao 27º Aniversário de Emancipação Política do Município de Alcinópolis de 22 a 28/04/19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consoante este CONTRATO, o EDITAL e seus anexos.”

Prazo de Vigência: 08/04/19 a 08/07/19

Valor estimado: R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
40.103	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0109-2.021	Manutenção de Eventos e Atividades Culturais
3.3.90.39-100000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08.04.2019.

Assinam: MARCIA IZABEL DE SOUZA e CICERO DE SOUZA ME.

Alcinópolis/MS, 08 de abril de 2019.

MARCIA IZABEL DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

EDITAL N.001/CMDCA/2019.

INSTAURA PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALCINÓPOLIS//MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 94/99 e suas alterações Lei nº 283/2008 e Lei nº 363/2013 faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 94/99 com suas alterações e Resolução nº 004 e 005/2015/CMDCA Alcinópolis - MS, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Coxim/MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1.O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares demais para consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- 3.4. Possuir Ensino Médio Completo;
- 3.5. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, com plantões ou sobreaviso realizados em feriados, finais de semanas e horários noturnos.

4.2. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será o valor equivalente a 03 (três) salários conforme Art. 28 da Lei Municipal 283/2008, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Sendo eleito, o servidor público municipal, fica-lhe facultado, quando à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.3. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que Firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista nas Resoluções do Conanda.

6.4. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.5. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos

no dia da votação;

6.6. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.7. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Coxim/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 8h de 22 de abril de 2019 às 12h de 03 de maio de 2019, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sito a Avenida Darlindo José Carneiro, 1238 - Centre tel. 3260-1120, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fê e contrafé:

- a) Certidão negativa de antecedentes Cível e Criminal;
- b) Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- c) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovante de residência no município de Alcinópolis ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
- e) Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinado no ato da inscrição;

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão Especial.

10.2. A Comissão Especial publicará no Alcinopolis.com, no prazo de até 02 (dois) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 28 de julho de 2019, às 8h, conforme relação divulgada previamente no alcinopolis.com;

12.2. As provas de conhecimento específicos, com conteúdo sobre legislações nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em 25 (vinte e cinco) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 70% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de conhecimentos, no site www.alcinopolis.gov.ms.br, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término do exame;

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no dia posterior a data da publicação dos resultados no site www.alcinopolis.gov.ms.br, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

12.6. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no site www.alcinopolis.gov.ms.br, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.8. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos serão submetidos a prova prática de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

- Editor de texto;
- Planilhas de cálculo e texto;
- Banco de dados;
- Navegação na Internet;
- Correio Eletrônico.

12.9. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática, o candidato que alcançar de 50 a 100 pontos nas questões propostas.

12.10. A comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no dia subsequente o término da prova;

12.11. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente no prazo subsequente a data da divulgação devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

12.12. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.13. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no site www.alcinopolis.com, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 16h, horário local, por meio de processo de votação, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do site www.alcinopolis.gov.ms.br e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Alcinópolis/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral, inscritos seus nomes na lista oficial fornecida pelo TSE.

13.4. Caberá a Comissão Especial organizar 1 (uma) reunião com toda a comunidade, para tanto far-se-á 8 (oito) encontros atendendo a área urbana e área rural de Alcinópolis com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

- a) Reunião do Programa Bolsa Família;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

13.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará no máximo de 5 (cinco) opções dos candidatos da cédula .

13.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de edital no site www.alcinopolis.gov.ms.br .

13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA.

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até o 4º grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Avenida Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

13.14. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

13.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.17. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade, o candidato de maior nota e, persistindo o empate pela apresentação de títulos na áreas afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Unificada, a Comissão Especial divulgará no site www.alcinopolis.gov.ms.br, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares, titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação obedecendo a numeração crescente do 1º ao 10º.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos a Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previsto neste Edital, mediante solicitação formalizada

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja a decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados e concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares

e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19.2. A lotação dos escolhidos obedecerá a opção do Conselheiro.

§1º. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou afinidades, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei nº 94/99.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 94/99 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previsto neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente edital.

20.5 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investiduras, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no site www.alcinopolis.gov.ms.br

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Cronograma Referente ao Edital 01/2019 do CMDCA de Alcínópolis/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrição Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	22/04/2019 a 03/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	Até 06/05/2019
Prazo para recurso	20/05/2019 a 24/05/2019
Análise dos recursos	Até 29/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no site www.alcinopolis.gov.ms.br	Até 30/05/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	
Realização do Exame de Conhecimento Específico	28/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	Até 31/07/2019
Prazo para recurso	01/08/2019 a 05/08/2019
Análise dos recursos	
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	Até 12/08/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da prova Prática de Informática, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	
Realização da prova Prática de Informática	
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	
Prazo para recurso	
Análise dos recursos	
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br	
Realização da Avaliação psicológica e entrevista	
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na	

Avaliação psicológica e entrevista	
Prazo para recurso	
Análise dos recursos	
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	
Realização do Pleito	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site www.alcinopolis.gov.ms.br , com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	
Prazo para recurso	
Análise dos recursos	
Divulgação dos candidatos eleitos, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e site www.alcinopolis.gov.ms.br , para diplomação e posse	
Divulgação da data e local do curso de formação	
Publicação da data da Diplomação e posse no site www.alcinopolis.gov.ms.br	

Alcinópolis/MS, 05 de abril de 2019.

Jackson de Oliveira Silva
Presidente do CMDCA

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão

Eu, _____

_____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, nos termos das Leis Municipais nº xxx/1994 e suas alterações, Edital nº 01/CMDCA/2015 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Deliberação nº _____, venho requerer a esta comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Alcinópolis/MS

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

1. Certidão negativa de antecedentes criminais das justiças Federal, Estadual e Militar;
2. Cópia do documento de identidade;
3. Cópia do diploma de nível superior;
4. Comprovante de que reside no Município (conta de água, luz ou telefone) e
5. Comprovante de idoneidade moral.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual:

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos,
P. Deferimento

Alcinópolis/MS, _____ de junho de 2015.

Assinatura do Requerente

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato

Alcinópolis, _____ de junho de 2015

Comissão

